



REF: CARTA CONVITE Nº 002/2016-CIAMA

ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, reuniu-se na **Comissão de Licitação da CIAMA**, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 05 de fevereiro de 2016, composta pelos empregados Ednalva Leite Damasceno, Cláudia Ávila Barbosa, Mariana Priscila Nazareth Nascimento e Joelson Santos Barroso, para sob a Presidência da primeira, proceder à licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EXTERNO E TRANSPORTE A SER REALIZADO POR MOTOBOY PARA REALIZAR SERVIÇOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA**, na modalidade de Carta Convite. Iniciados os trabalhos pela Presidente desta Comissão de Licitação, conforme determinado na ATA anterior, todos os membros se reuniram e de imediato passaram a proceder ao julgamento das documentações apresentadas. Foram consideradas **HABILITADAS** para prosseguir na licitação, por terem atendido todas as condições estabelecidas no Edital, as seguintes empresas: **NOBRE SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL** e **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LIMITADAS** e consideradas **INABILITADAS** as empresas , **A.N. ALVES PEREIRA – EPP / AMAZONIA EXPRESS SERVIÇOS DE MOTOBOY**, por descumprimento do subitem 2.4. do Edital, e **JANDER SILVA DOS SANTOS**, por ter colocado dentro do envelope de Documentações a Proposta de Preços, sendo este inabilitado de imediato. Em seguida a Presidente da Comissão suspendeu a reunião e fez constar em ATA que o prazo para apresentação de recurso quanto ao resultado conhecido será em conformidade com o que determina o artigo 109 § 6º da Lei 8.666/93. *“Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “carta convite” os prazos*



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

REF: CARTA CONVITE Nº 002/2016-CIAMA

ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

estabelecidos nos incisos I e II e no § 3º deste artigo serão de dois dias úteis".
Declarou ainda que, caso não houvesse recurso quanto ao resultado conhecido, a Licitação será considerada como procedimento **FRACASSADO**, por não obter o número mínimo de participantes habilitados exigidos na Lei 8.666/93, e após transcorrido o prazo recursal, a partir de primeiro de abril do corrente ano, os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos devidamente lacrados, conforme entregues na data de abertura da licitação. Em seguida determinou que fosse divulgado imediatamente no Quadro de Avisos da CIAMA, o resultado final desta licitação, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente **ATA**, que vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

Manaus, 29 de março de 2016

EDNALVA LEITE DAMASCENO
Presidente

CLÁUDIA ÁVILA BARBOSA
Membro

MARIANA PRISCILA NAZARETH NASCIMENTO
Membro

JOELSON SANTOS BARROSO
Membro